



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 22 de Novembro de 2024 – Nº2840

PORTARIA Nº 1455/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07183/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/11/2024 a 08/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **LETICIA NEVES BARBOSA**, Psicólogo I, matrícula nº 11467, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07839/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/11/2024 a 19/11/2024 perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **SILVIA MARIA VICENTE**, Espec. de Educ. Orientador Educacional, matrícula nº 11225, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04055/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/11/2024 a 08/11/2024 perfazendo 01 (um) dia, ao servidor municipal, **PAULO FERREIRA FORMAGIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10241, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16647/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 12/11/2024 a 18/11/2024 perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **GILVANIA FERREIRA SANTOS**, Inspetor de alunos, matrícula nº 12751, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15510/2024

RESOLVE conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/11/2024 a 10/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA AUGUSTA AYRES OLIVEIRA DE PAULA**, Docente I, matrícula nº 12728, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09178/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/11/2024 a 12/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **MEIRELENE FERNANDES ZACARIAS**, Merendeira, matrícula nº 11867, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1461/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo n° 03078/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/11/2024 a 08/11/2024 perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **RAFAELA APARECIDA CORREA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 9961, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1462/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo n° 04049/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/11/2024 a 12/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula n°s 4850/11605, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1463/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo n° 15499/2024.

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 29/10/2024 a 11/11/2024 e 12/11/2024 a 10/12/2024, perfazendo 43 (quarenta e três) dias, a servidora municipal, **MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA LOURENÇO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 9976, nos termos do parágrafo 3°, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1464/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo n° 17391/2024.

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/11/2024 a 20/12/2024, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **VIVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA FELICIANO**, Docente I / Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrículas n°s 5657/12732, nos termos do parágrafo 3°, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, n° 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, n° 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/n° - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, n° 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, n° 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro n° 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/n° (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, n° 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1° Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2° Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, n° 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1465/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17390/2024.

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/11/2024 a 12/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ENIOMAR FERREIRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11700, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17389/2024.

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/11/2024 a 05/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANGELA DUARTE CRISOSTOMO GONÇALVES**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 8795, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17394/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/11/2024 a 11/11/2024 perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **PATRICIA DE AGUIAR MEIRA MELETTI**, Docente I, matrícula nº 11460, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17393/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 12/11/2024 a 13/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ANGELA VIVIANE SEVERGNINI DE OLIVEIRA**, Psicólogo I, matrícula nº 10515, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17392/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/11/2024 a 07/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ALINE APARECIDA BULSONI ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9950, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17388/2024.

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/11/2024 a 10/01/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANA LÚCIA TEIXEIRA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 10389, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12696/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 21/11/2024 a 05/12/2024, perfazendo 15 (quinze) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ VENÂNCIO LIMA**, Motorista, matrícula nº 5911, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA- FPSMP Nº 144/2024.**

Designa os responsáveis pelos trabalhos para manutenção da Certificação no PRÓ-GESTÃO Nível I e objetivando a obtenção do Nível II.

O Secretário de Administração do Município de Pirai e Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, no uso das atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

Artigo 1º □ Designar o(a) Servidor(a) **ANDREIA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 5935, Chefe da Divisão de Administração de Benefícios, **HELOISA MARIA DE ARAUJO CALDAS CARVALHEDO**, matrícula nº 8874, Chefe de Divisão de Controle Interno Previdenciário, **ANA ALICE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 12.572, Contadora e **TÂNIA REGINA DA SILVA CORRÊA**, matrícula nº 6008, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, como responsáveis pelo acompanhamento do estudo para manutenção da Certificação Institucional no PRÓ-GESTÃO NÍVEL I e objetivando a obtenção da Certificação Institucional no PRÓ-GESTÃO Nível II;

Artigo 2º □ Cabe aos responsáveis pelo PRÓ-GESTÃO, encaminhar todos os dados e documentações necessárias a empresa contratada para assessoria de manutenção e obtenção do PRÓ-GESTÃO nível I ou II, a ser definido em análise situacional realizada pela contratada;

Artigo 3º □ Os servidores responsáveis pela implantação do PRÓ-GESTÃO ficam subordinados ao Secretário de Administração;

Artigo 4º □ O prazo para conclusão dos trabalhos para manutenção do Nível I e objetivando a obtenção da Certificação Nível II, será de 180 (cento e oitenta dias);

Artigo 5º □ Deverão os membros designados apresentarem mensalmente relatório das atividades desenvolvidas;

Artigo 6º □ A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função.

Artigo 7º □ Tornar sem efeito a Portaria □FPSMP nº 063/2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pirai nº 2576, de 03/07/2023.

Artigo 8º □ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 22 de novembro de 2024.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 13 de dezembro 2024, às 9:00 horas,

por videoconferência

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom

[https://us04web.zoom.us/j/7198704565?](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

[pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09](https://us04web.zoom.us/j/7198704565?pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09)

ID da reunião: 719 870 4565

Senha de acesso: 123456

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO**
PROCESSO Nº 16750/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa □**Light Serviços de Eletricidade S/A**□, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria □Processo nº 16.750/2024.

Pirai, 22 de novembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 15.445/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para servidores municipais, através da Empresa □**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda-SINDIPASS**□, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria □Processo nº 15.445/2024.

Pirai, 22 de novembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal